



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33/2016
COMARCA: PITANGA
SERVENTIA: REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DATA: 16/06/2016
EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
CORREGEDOR DA JUSTIÇA ROBSON MARQUES CURY
JUÍZES AUXILIARES: - Dra. Ângela Maria Machado Costa - Dr. Everton Luiz Penter Correa
ASSESSORES CORREICIONAL: - Eduardo Bueno de Oliveira - Jorge Luiz Gomes Macedo - Luiz Fernando Altheia Molinari - Paulo Roberto A. de Mello
JUIZ (ÍZA) DE DIREITO CORREGEDOR (A) DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA
Dr. LUCIANO LARA ZEQUINAO
AGENTE DELEGADO (A)
Titular: Zitomir Antunes
Decreto Judiciário nº 2633/1966

DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pela Sr. Agente Delegado:



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

Titular: ZITOMIR ANTUNES	
Escolaridade: segundo grau	
Data de Nascimento: 30/01/1944. Decreto Judiciário nº 2633 DE 11/10/1966	
Escrevente(s) Substituto(s): IZABEL APARECIDA ANTUNES	
Escolaridade: 3º grau	
Data de Nascimento: 28/09/1948. Portaria nº Portaria nº 21/76, desde 06/09/1976	
Escrevente(s) indicado(s): PAULO RICARDO ANTUNES	
Escolaridade: Bacharel em Direito	
Data de Nascimento: 10/01/1972. Portaria nº Portaria nº 23/91, desde 01/10/1991	
Empregados (CLT):	
Eliara Stoski – 01/07/2015	
Jeniffer Martins – 03/02/2016	
Nome dos Juizes de Paz:	
Titular: Benjamim Quirino Mendes	Decreto nº 2/1993, desde 04/01/1993 (falecido)
1º. Suplente: Irene Barbosa de Souza Hamuch	Decreto nº 272/2005, desde 11/05/2005
2º. Suplente: Albari Mendes de Oliveira	Decreto nº 8/2008, desde 14/01/2008
Endereço do Cartório:	
Avenida/Rua: Caetano Munhoz da Rocha, nº 370	
Bairro: Centro	
Cidade: Pitanga/PR	
CEP.: 85200-000	
Telefone(s): (42) 3646 1380	
Fax:	
E-mail: cartoriopitanga@hotmail.com	
Login do sistema mensageiro: a739	
O ofício funciona dentro do prédio do fórum?: ☐ sim ☒ não	
O ofício funciona acumulado a algum outro cartório?	
☒ sim ☐ não.	
Qual? Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas.	
Número do Cadastro no CNPJ: 77 780 930 0001/30	

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO
A. A serventia está identificada como Registro Civil de Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas , sendo vedada a adoção do nome fantasia, podendo constar, em menor destaque, abaixo da identificação, o nome do agente delegado e suas atribuições (CN, art. 53, parágrafo)?		
B. O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (CN, art. 53 e Recomendação nº 27 do CNJ)?		
C. A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local bem visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no <i>caput</i> do artigo		



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

1º da Resolução nº 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei nº 8935 (CN, art. 54)?		
D. Afixa na serventia aviso sobre a obrigatoriedade de plantão de óbito, informando telefone e nome dos funcionário responsável, nos termos do art. 308 do CN?		
E. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e VRC (Lei Estadual n. 17.832 de 19.12.2013 e PCAs nºs 549-54.2011.2.00.0000 e 768-67.2011.2.00.0000), FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição de certidões e aviso para reclamações contra os seus serviços são afixados em local visível, de fácil leitura e acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e art. 39)?		
F. Observa a gratuidade da celebração de casamentos em conformidade com o previsto no Ofício Circular nº 03/2010 e no art. 104 do CN?		
G. As leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço, Código de Normas atualizado (livro ou arquivo eletrônico) e quaisquer outros atos que digam respeito a sua atividade são mantidos em arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?		
H. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas?		
I. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)?		
J. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)?		
K. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
H. Regularizar. K. Deverá providenciar, com urgência, plano de ação para digitalização do acervo, estipulando cronograma não muito extenso para sua execução. Regularizar		



COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Segundo semestre de 2015 – **R\$ 40.828,54.**

Valores referentes ao Registro Civil de Pessoas Naturais, ao Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 481, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)

- 1 Em uso o livro nº **01**. Utilizado também para o Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas.

	SIM	NÃO
1.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
1.3 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita (separadamente, nos casos de serviços cumulados) e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte (CN, art. 19, § 3º)?		
1.4 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia (CN, art. 19, § 4º)?		
1.5 Lança, separadamente, em casos de serviços delegados cumulados precariamente, as receitas oriundas da prestação de serviços (Arts. 6º e 7º do Provimento 34 do CNJ)?		
1.6 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos. Feito o lançamento de saída (pagamento) de valores recebidos para repasse a terceiros (por exemplo: aquisição de selos FUNARPEN), no livro deve haver, necessariamente, o correspondente		



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

lançamento de entrada (recebimento) da importância respectiva no caixa da Serventia, tudo devidamente discriminado. (CN, art. 19, § 1º)?		
1.7 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º)? p. ex. ANOREG.		
1.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados – Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando que o início do recolhimento terá como base o mês de janeiro de 2014 e o seu pagamento se dará até o dia 10 de fevereiro de 2014.		Em termos
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
1.2 Regularizar. 1.3 Regularizar. 1.5 Regularizar. 1.7 Há lançamentos referentes a recolhimento à CPC e Parana Previdência, o que é vedado. Regularizar. 1.8 Deverá apresentar o comprovante de recolhimento referente ao mês de fevereiro de 2016.		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.



I. Despesas dedutíveis:

a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;

b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;

c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;

d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;

e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;

f. formação e manutenção de arquivo de segurança;

g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;

h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;

i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual;

j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao **responsável interinamente por delegação vaga** é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (**Prov. 45 CNJ, art. 6º, § 1º**)

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser **mantidos em pasta própria** à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (**Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21**).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (**Prov. 45 CNJ, art. 7º**).

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (**CN, art. 7º**).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

2 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
2.1 Encaminha, através do sistema <i>mensageiro</i> , os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
2.1 Deverá, todavia, imprimir no verso dos comunicados o comprovante de envio.		

2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **maio** de 2016.

2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês: **385**

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2013		Ano: 2014	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	768	Isento Rosa	288
Registral Roxo Único	3216	Registral Roxo Único	1152
Registral Roxo Único - REEMBOLSO	0	Registral Roxo Único - REEMBOLSO	0
Registral Vermelho Único	1440	Registral Vermelho Único	240
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	0	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	700
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos) - REEMBOLSO	0	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos) - REEMBOLSO	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	0	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	2250
Selo Digital de Títulos e Documentos	0	Selo Digital de Títulos e Documentos	800
Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	0	Isento Rosa	0
Registral Roxo Único	0	Registral Roxo Único	0
Registral Roxo Único - REEMBOLSO	0	Registral Roxo Único - REEMBOLSO	0
Registral Vermelho Único	0	Registral Vermelho Único	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	1150	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	400
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos) - REEMBOLSO	150	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos) - REEMBOLSO	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	3650	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	1500
Selo Digital de Títulos e Documentos	850	Selo Digital de Títulos e Documentos	400

COMARCA DE PITANGA	STATUS INTEGRAÇÃO	ATAIS	RETROATIVO ATÉ 1998	RETROATIVO 1997 - 1976
PITANGA	EM DIA	EM DIA	EM DIA	PENDENTE DE 1976 ATE 1982

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.



LIVRO PROTOCOLO GERAL (CN, art. 87, inciso II e Adendo 1-A)

3 Em uso o livro nº **03**, aberto em 09/04/2016.

3.1 Último ato protocolado nº **421/2016**.

	SIM	NÃO
3.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
3.3 O livro é informatizado?		
3.4 A escrituração é diária obedecendo à ordem cronológica de lançamentos dos atos registraes lavrados pela serventia?		
3.5 Constan os nomes de todas as partes integrantes do ato?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento nº 45/2015 – CNJ

4 Em uso o livro nº **01**.

	SIM	NÃO
4.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Modelo



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correção ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ANO	Nascimento	Casamento	Óbito	Livro E
2013	415	137	196	40
2014	483	106	222	68
2015	540	207	222	67
TOTAL	1.438	450	640	175

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

4. Em uso o livro nº 78.



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

4.1 O último assento foi lavrado sob nº **43370**, na data de **16/06/2016**.

	SIM	NÃO
4.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
4.3 O livro em uso possui escrituração informatizada?		
4.4 Consta o número do registro no livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
4.5 Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?		
4.6 Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, VI do CN)?		
4.7 O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?		
4.8 Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento, nos termos do Ofício Circular nº 21/2016?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

- AMOSTRAGEM:

Analisados os assentos nº **43231, 43232 e 43370**.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1º da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);

b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei nº 8.560/92 e o Código Civil;



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

ARQUIVO DE DNV – Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

5. Em uso o arquivo nº 09.

	SIM	NÃO
5.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
5.2 Arquivo é organizado seguindo a ordem dos registros?		
5.3 A serventia observa que o registro de nascimento está sujeito ao princípio da territorialidade (art. 164 do CN), de modo que somente efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou se dentro desses limites residirem os genitores?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões

b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;

c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;

d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1º e 2º da Lei de Registros Públicos.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

6. Em uso o arquivo nº 03.

	SIM	NÃO
6.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
6.2 Os termos de alegação de paternidade adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados pelo Provimento n.º 259? (Cumprimento do dos requisitos contidos no inciso I do art. 228 do CN – atendimento ao Ofício-circular 5/2015 CGJ)		
6.3 Nos atos analisados por amostragem, há correspondência entre os assentos de nascimento sem indicação do pai e os termos de alegações de paternidade?		
6.4 Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O (A) Registrador (a), atento (a) a preocupação social e legal (CF. art. 227, § 6º; artigo 2º da Lei nº 8.560 de 1992; art. 26 do ECA; arts. 1607 a 1614 do Código Civil), quanto ao direito da criança em ter a paternidade reconhecida, e visando melhor instrumentalizar o procedimento de “averiguação oficiosa”, e ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, **deverá esclarecer as genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai**, dentre elas, seria a responsabilização financeira, educacional e social, abrindo mão de direito fundamental da criança e também ao direito que toda pessoa tem de conhecer suas origens – **princípio da busca da identidade genética**.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

7. Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
7.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
7.2 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho realizado na própria serventia, em conformidade com o contido no Provimento nº 16/2012?		
7.3 Utiliza como instrumento particular o modelo de termo de reconhecimento de filho do Provimento nº 16/2012 (Anexo II)?		
7.4 Foi lançado no procedimento, a anuência da mãe do filho menor de idade ou a assinatura do filho com 18 anos ou mais, nos termos do art. 186 do CN?		
7.5 Consta fotocópia do documento de identificação das partes, conforme parágrafo 1º, do artigo 8º do Provimento nº 16/2012?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
7.5 – Regularizar.		

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)

8. Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
8.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os procedimentos de reconhecimento espontâneo de filho provenientes de outras serventias, em conformidade com o contido no Provimento nº 16/2012?		
8.3 Nos atos analisados por amostragem constatou-se a correspondência entre os reconhecimentos recebidos de outras serventias e as averbações nos assentos de nascimento?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento nº 28/2013 do CNJ)

9. Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
9.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
9.2 O requerimento de registro observa as exigências do art. 192 do CN, inclusive quanto a assinatura de duas testemunhas?		
9.3 Para os registros de pessoas que já tenham completado 12 anos observa o procedimento de entrevista previsto no art. 197 do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento nº 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

10. Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
10.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
10.2 Há correspondência entre os registros de nascimento, em que somente um dos genitores	Prejudicado	



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

comparece e eles não são casados entre si, e as declarações colhidas?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores **não são casados e apenas um deles comparece à serventia**, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);

b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;

c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;

d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

11. Em uso o livro nº **B-25**.

	SIM	NÃO
11.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
11.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
11.3 As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?		



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

11.4 As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

12. Verificadas por **AMOSTRAGEM**:

Habilitação nº **7681**;

Habilitação nº **7685**;

Habilitação nº **7689**.

	SIM	NÃO
12.1 Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?		
12.2 Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?		
12.3 Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, somente declaração de inexistência de bens, mas que neste caso o regime será de separação obrigatória de bens, nos termos do art. 251 do CN?		
12.4 Arquivam os comprovantes originais de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (artigo 67 da Lei 6.015/73)?		
12.5 Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
A certidão de envio do edital de proclamas ao domicílio e residência dos contraentes, deve existir apenas se um deles for residente em outra localidade – Regularizar.		
12.1 – Regularizar.		
12.4 – Regularizar.		



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

12.5 – Deve ser informado o envio ou a averbação, quando for o caso - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;

b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;

c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;

d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

13. Em uso o livro nº D-15.

	SIM	NÃO
13.1 O edital é afixado no átrio do Ofício?		
13.2 o edital é publicado em Imprensa Oficial?		
13.3 Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?		



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

13.4 Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?	Habilitação	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Aditar o termo de abertura para constar que está sendo utilizado frente e verso e que possui 300 folhas (600 editais) – Regularizar.		
13.3 - A certidão de envio do edital de proclamas ao domicílio e residência dos contraentes, constante na habilitação, deve existir apenas se um deles for residente em outra localidade – Regularizar.		

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

14. Em uso o arquivo nº **09**.

	SIM	NÃO
14.1 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os casamentos realizados e os comunicados encaminhados, nos termos do art. 261 do CN?		
14.2 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do <i>sistema mensageiro</i> , conforme art. 261 do CN?		
14.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?		
14.4 Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos respectivos consulados, conforme contido no art. 263 do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Numerar as folhas – Regularizar.		
14.3 – Regularizar.		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

15. Em uso o Livro nº B-Aux. 04.

	SIM	NÃO
15.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
15.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
15.3 O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

16. Em uso o Livro nº C-25.

	SIM	NÃO
16.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
16.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
16.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?		
16.4 O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

17. Em uso o Livro nº C-Aux. 01.

	SIM	NÃO
--	-----	-----



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

17.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
17.2 Consta o número do registro no Livro Protocolo, conforme art. 94 do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
17.2 – Regularizar.		

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

18. Em uso o arquivo nº 04.

	SIM	NÃO
18.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
18.2 As Declarações de Óbito estão sendo arquivadas na ordem dos registros de óbito, nos termos do art. 292 do CN?		
18.3 A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao princípio da territorialidade (art. 291 do CN), de modo que somente efetua o registro dos óbitos ocorridos nos limites territoriais do serviço?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, **não** superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

19. Em uso o arquivo nº 09.

	SIM	NÃO
19.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
19.2 Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os óbitos e os comunicados encaminhados?		
19.3 Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do <i>sistema mensageiro</i> ?		
19.4 Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
19.4 – Regularizar.		

ARQUIVO DE COMUNICADOS

20. IBGE (CN, art. 88, I):

Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO
20.1 Os comunicados são encaminhados trimestralmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

21. INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I):

Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO
21.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
21.2 Todos os comunicados do período correicionado estão arquivados?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

22. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e art. 301, II):



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO
22.1 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Apresentar ao Juiz Corregedor – Regularizar.		

23. JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art. 301, III):

Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO
23.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

24. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V): Em uso a pasta nº 02.

	SIM	NÃO
24.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Apresentar ao Juiz Corregedor o comunicado do mês de abril de 2014 – Regularizar.		

25. POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art. 301, IV):

Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO
25.1 Verificou-se correlação entre os comunicados de óbito de estrangeiros?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

26. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art. 88, XII e art. 301, VI): Em uso a pasta nº 01.

	SIM	NÃO
26.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
26.2 Apresentou a certidão de regularidade dos comunicados?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

27. RECEITA FEDERAL (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):
Não possui a pasta.

	SIM	NÃO
27.1 Comunica a Receita Federal sobre os óbitos ocorridos?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Abrir o arquivo – Regularizar.		

28. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):
Não possui a pasta.

	SIM	NÃO
28.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
Abrir o arquivo – Regularizar.		

29. COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI): Em uso a pasta nº 16.

	SIM	NÃO
29.1 A serventia certifica a prática do ato no comunicado?		
29.2 Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)

30. Em uso o arquivo nº 15.

	SIM	NÃO
30.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
30.2 Os mandados estão arquivados na sua forma original?		
30.3 Certifica a data de recebimento e de cumprimento?		
30.4 Comunica ao Juízo, através do sistema mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da ordem judicial?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
30.3 Deverá certificar também a data do recebimento do mandado na Serventia.		
30.4 Observar doravante.		

LIVRO E (CN, art. 87, IX)

31. Em uso o livro nº 05.

	SIM	NÃO
31.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
31.2 Utiliza o Livro para inscrever as emancipações, interdições, ausências, tutelas e curatelas, contrato ou escritura de união estável, além de traslados ou registros de nascimento, casamento e óbitos de brasileiros ocorridos no estrangeiro?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

a. Observar que os instrumentos recebidos para averbação à margem de registros lavrados neste Serviço não necessitam (e não devem) ser (também) inscritos no Livro E da serventia;

b. Lembrar que a teor do disposto no Provimento nº 226/2012, não há necessidade de efetuar as inscrições no Livro E das sentenças de divórcio e separação;

Para a transladação de atos praticados no estrangeiro deverá atentar quando ao disposto na Resolução nº 155/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Seção 12 do CN.

ARQUIVO DE COMUNICADOS – LIVRO E (CN, art. 88, IX)

32. Em uso a pasta nº **02**.

	SIM	NÃO
32.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

ESTATÍSTICAS

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados do serviço (RTD + PJ)	Dados do Distribuidor
2013	1011	1089
2014	865	842
2015	760	1200
Total	2636	3131



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

Adotar junto ao Ofício Distribuidor medidas a fim de que as informações acima sejam as mais precisas possíveis.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-05 do Código de Normas.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

LIVRO PROTOCOLO A (CN, art. 436, inciso II)

33. Em uso o livro nº **04**.

	SIM	NÃO
33.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
33.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?		
33.3 Utiliza o Livro também para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas?		
33.4 O Livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados (art. 448 do CN)?		
33.5 O Livro contém as especificações e divisões em colunas exigidas pelo art. 437, I do CN?		
33.6 A numeração dos atos é sequencial ao infinito (art. 437, §2º do CN)?		
33.7 Nas notificações está consignado o nome de todas as partes integrantes do ato praticado?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
33 Verificou-se no livro a ausência de registro dos protocolos 29178 a 29183. Justificar e regularizar.		



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B (CN, art. 436, inciso III)

34. Em uso o livro nº 136.

	SIM	NÃO
34.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
34.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?		
34.3 A formação do Livro Integral observa o disposto no art. 438 do CN?		
34.4 Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN?		
Analisados por amostragem os Registros n.º 20864, 20867 e 20881.		
34.5 Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo, FUNREJUS e Distribuidor?		Em termos
34.6 Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (Perímetro urbano R\$ 14,56 – VRC 80,00 e no perímetro rural ou em local distante a mais de 10 quilômetros R\$ 27,30 – VRC 150,00)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
34.1 Regularizar. 34.4 Regularizar. 34.5 A exemplo, no registro 20864, fl. 62, de 24/05/2016, foi cotado o valor da Distribuição em R\$ 7,00 e FUNREJUS no valor de R\$ 6,65. No registro seguinte, numerado como 20866, fls. 63, de 24/05/2016, foram cotados Distribuição em R\$ 8,00 e FUNREJUS no valor de R\$ 7,35. Justificar a divergência da cobrança dos valores em desacordo com a tabela de emolumentos vigente. Deverá justificar e regularizar, também, o equívoco de numeração dos registros de fls. 62 a 66.		



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que, compete ao registrador informar as partes que a teor do disposto no Provimento nº 27, de 12.12.2012, do CNJ, é facultativo o registro de contrato de alienação fiduciária e de arrendamento mercantil de veículo.

O agente delegado deverá orientar as partes que após o registro no Serviço de Títulos e Documentos dos contratos de arrendamento de imóvel rural celebrados por: I. pessoa física estrangeira residente no Brasil; II. pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil; III. pessoa jurídica brasileira da qual participe, a qualquer título, pessoa estrangeira física ou jurídica que resida ou tenha sede no exterior e possua a maioria do capital social (artigo 1º do Provimento nº 43-CNJ, de 17.04.2015), deverão ser inscritos no Livro de Registro de Aquisições de Imóveis Rurais por Estrangeiros a cargo do Serviço de Registro de Imóveis – artigo 3º do Provimento nº 43-CNJ, de 17.04.2015.

LIVRO REGISTRO RESUMIDO C (CN, art. 436, inciso IV)

35. Utiliza sistema informatizado.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Conforme previsão legal do parágrafo 1º do artigo 436 do Código de Normas, esse livro é dispensado para as serventias que utilizarem sistema informatizado.

LIVRO AUXILIAR (CN, art. 436, inciso VI)

36. Arquivo os documentos em Caixas identificadas pelo mês do Registro.

LIVRO INDICADOR PESSOAL D (CN, art. 436, inciso V)



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

37. Utiliza sistema informatizado.

37.1 Utiliza sistema:

Fichas ()

Informatizado – art. 436, §2º do CN (X), formado pelo arquivo referente ao livro protocolo.

37.2 Acionando-se o sistema, por amostragem, constatou-se a:

Regularidade (X)

Irregularidade ()

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a teor do que dispõe o artigo 138 da Lei de Registros Públicos, no indicador pessoal serão anotados os nomes “de todas as pessoas que, ativa ou passivamente, individual ou coletivamente, figurarem nos livros de registro...”.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS (CN, art. 436, inciso VII)

38. Em uso o arquivo nº 01.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que esta pasta-arquivo se destina exclusivamente a arquivar os requerimentos que são formulados por escrito pelo apresentante do título para que se promova a notificação mediante envio de carta registrada, com aviso de recebimento, conforme a orientação contida no art. 467 do CN.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 436, inciso VIII)

39. Em uso o arquivo nº 06.



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

	SIM	NÃO
39.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
39.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?		
39.3 Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?		
39.4 Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato, nos termos do artigo 15 do Decreto Judiciário nº 153/1999?		
Analisadas por amostragem as guias de recolhimentos, com os respectivos pagamentos, efetuados no período de: 04/01/2016 a 25/01/2016, constatando-se a regularidade.		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
39.2 Regularizar.		

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS - DOI (CN, art. 436, inciso IX)

40. Em uso o arquivo nº **02**.

	SIM	NÃO
40.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
40.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Por força do artigo 1º, parágrafo 2º da Instrução Normativa RFB n. 1036/2010 (que alterou a congênere n. 969/2009-RFB), “a assinatura digital efetivada mediante utilização de certificado digital



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

válido” para a remessa das declarações de operações imobiliárias (DOI) pelos agentes delegados dos Tabelionados de Notas, Serviços de Registro de Imóveis ou de Registro de Títulos e Documentos é obrigatória em relação aos “fatos geradores ocorridos a partir de janeiro de 2011”.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 436, inciso X)

41. Em uso o arquivo nº **05**.

	SIM	NÃO
41.1 As comunicações são encaminhadas, através do sistema mensageiro, a cada período de 10 dias, mediante relação (art. 455 do CN)?		
41.2 Os selos de autenticidade do Ofício Distribuidor são afixados na relação encaminhada por ele?		Em termos
41.3 Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
41.1 Deverá, todavia, manter o arquivo do comunicado em meio físico ou digital em servidor.		
41.2 A relação é entregue somente em meio físico. Deverá o Sr. Distribuidor responder as relações no próprio sistema mensageiro.		

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

LIVRO A (CN, art. 380, inciso III)

42. Em uso o livro nº **06**.



	SIM	NÃO
42.1 Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?		
42.2 Consta no ato os valores: das custas em reais e VRC, do selo do FUNARPEN e do devido ao FUNREJUS?		
42.3 Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?		
42.4 À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
42.2 Não há discriminação dos valores referentes ao FUNARPEN. Observar doravante.		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Nos casos de averbação de alterações contratuais ou estatutárias, observar as exigências constantes do art. 408 do CN.

ARQUIVO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO – CND (CN, art. 408, II)

As certidões negativas são mantidas com os requerimentos que instrui.

LIVRO DE MATRÍCULA B – Registro de Jornais e Congêneres (CN, art. 380, inciso IV)

43. Em uso o livro nº 02.

	SIM	NÃO
43.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
43.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?		



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

43.3 O registrador tem conhecimento do funcionamento de Rádio ou Jornal já em circulação e sem registro neste Livro?		
---	--	--

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS (CN, art. 380, inciso V)

44. Em uso o arquivo nº **01**, sem ocorrência.

	SIM	NÃO
44.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial?		
44.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?	Prejudicado	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 380, VI e 392)

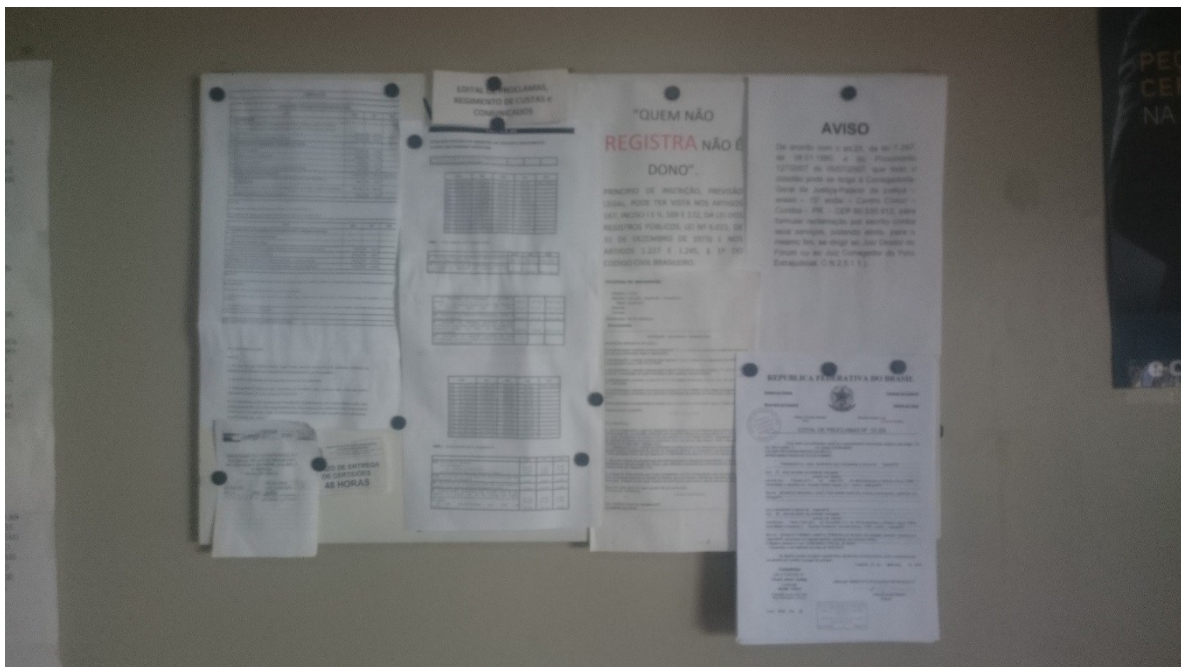
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 380, VII)

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

IMAGENS DA SERVENTIA

SEI n° 0030725-37.2016.8.16.6000





SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000





DISPOSIÇÕES FINAIS

AO (À) AGENTE DELEGADO (A)

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
2. Concedem-se **30 (trinta) dias** para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao Dr. Juiz Corregedor para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA

1. Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;



SEI nº 0030725-37.2016.8.16.6000

2. Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. Robson Marques Cury
Corregedor da Justiça